

Lei n. 14 de 10 de novembro de 1924

Ante a o Presidente e Agente Executivo a fazer contrato com o Sr. Josi Borges de Rezende, de agua de sua propriedade.

O povo do municipio de Cachoeiras, por seus representantes, Secretari e eu, em seu nome, sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Sr. Presidente e Agente Executivo Municipal a fazer contrato com o Sr. Josi Borges de Rezende, de agua de sua propriedade para abastecimento publico.

Art. 2.º Revogam-se as disposicoes em contrario.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e execucao desta pertencer que a cumpram e facam cumprir tao intencionalmente como nella se contem.

O Secretario a registre e publique

Dado e passado na reparticao do executivo em 10 de novembro de 1924

O Presidente e Agente Executivo Municipal

Registrada no livro competente e publicada pela imprensa.

Secretaria da Camara Municipal de Cachoeiras, 10 de novembro de 1924

O Official Secretario
Saul Vieira